



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

À
Zaria Consultoria Empresarial SS Ltda.

A/C Sr. Roberto Pagnozzi

Prezados Senhores:

REF.: QUESTIONAMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709 DE AGOSTO DE 2018.

Seguem abaixo respostas quanto aos questionamentos protocolados pela empresa Zaria Consultoria Empresarial SS Ltda.;

1.1 - Há exigência de registro de atestado acervado em alguma entidade profissional, tendo em vista que os critérios da LGPD são de caráter técnico e jurídico, não havendo possibilidade de regulação por apenas uma entidade de classe?

R: Considerando a possibilidade de o Pregoeiro realizar diligências quanto à documentação apresentada, entendo não ser imprescindível registro em entidade profissional.

1.2 - Considerando o edital prever serviço de consultoria, não verificamos quantificação de parcelas de maior relevância, de sobremaneira que gostaríamos que fosse explicitado a possibilidade de somatório de atestados.

R: É admitida a possibilidade de somatório de atestados.

2. Também quanto a Capacidade Técnica, vimos que o caderno de chamamento não se acautela quanto a capacidade do Responsável Técnico, assim questionamos se haverá solicitação por parte do Senhor Pregoeiro a exigência de certificações à cerca de competências sobre a matéria de cyber segurança, para fins de segurança jurídica da contratação? E se positivo, quais certificações seriam exigidas?

R: A competência será verificada pelo CNAE da empresa.

3. Considerando-se o conteúdo do Termo de Referência do edital verificamos que esta Câmara Municipal pretende contratar somente o serviço consultivo à cerca de indicações e documentos orientativos relativos aos procedimentos de adequação com os termos da Lei Federal nº 13.709/18, porém os procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos relativos à implantação de medidas de adequação a LGPD ficarão a cargo da Câmara Municipal de Paulínia. Está correto nosso entendimento?



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

R: A Consultoria, quanto aos aspectos técnicos e jurídicos, tem o caráter orientativo, de acordo com os levantamentos efetuados, sendo papel da Câmara executar os procedimentos administrativamente.

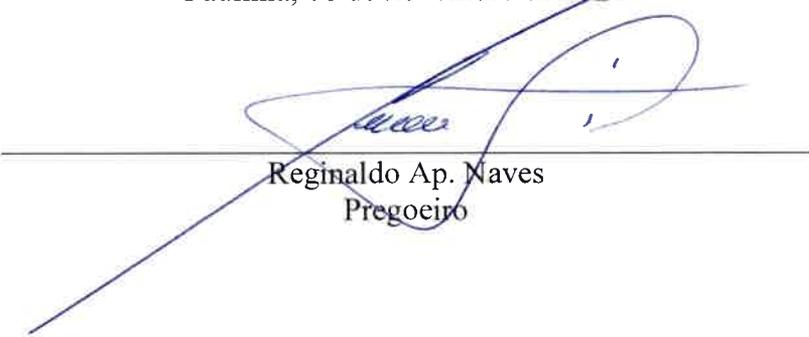
4. Verifica-se que o edital não contempla claramente medidas técnicas de cyber segurança, de forma que questionamos se elas deverão ser compreendidas na execução dos levantamentos para fins de diagnóstico ou se não haverá necessidade? Explicamos, pois usualmente se utilizam medidas de varredura para conhecimento do trânsito de dados pessoais na rede do Contratante, se caso seja necessária a utilização desta tecnologia, cremos que o valor não seja suficiente para a contratação, pois isso importaria em custos de softwares e alocação de pessoal.

R: Sim, será realizado levantamento para fins de diagnóstico conforme item 3.1.3 do termo de referência.

3.1.3. Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar; 3.1.3.1. A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

Em relação ao valor, foi utilizado a média dos orçamentos cotados pela Câmara Municipal de Paulínia para realização do processo.

Paulínia, 08 de novembro de 2021



Reginaldo Ap. Naves
Pregoeiro